



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.563, DE 29/11/1990

Altera [o inciso III do artigo 224 e acrescenta o § 3º ao mesmo artigo da Lei nº 1.522, de 20/06/90.](#)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O [inciso III do artigo 224 da Lei nº 1.522, de 20.06.90](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

I - ...

II - ...

III – Substituir médico, professor ou indicar professor visitante, inclusive estrangeiro.

IV - ...

V - ...

VI - ...

Art. 2º Fica acrescido o [§ 3º ao art. 224 da Lei nº 1.522, de 20.06.90](#), com a seguinte redação:

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal necessário para serviços de transporte, braçais e burocráticos, até 31.12.90, ficando vedado a permanência dos mesmos após 15.03.91, sem que sejam submetidos a concurso público previsto no art. 14 desta lei.

Art. 3º Aplicar-se-á ao pessoal contratado as normas da [Lei nº 1.522, de 20.06.90](#).

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 29 de novembro de 1990.

**Antonio Bartholomeu Barbosa**  
**Prefeito Municipal**

**Tarcísio de Castro**  
**Secretário Municipal de Governo**

- Autor(es): Legislativo  
- Publicada em: 29/11/1990